



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
**FACULDADE DE ARQUITETURA**  
COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

---



**Endereço:** Rua Caetano Moura, 121, Federação  
CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia  
**Telefone:** (071) 3283-5886

Pág. x de 11

## **ATIVIDADES EXTENSIONISTAS**

### **REGULAMENTO**

O presente documento visa regulamentar o processo de Avaliação das Atividades de Extensão no Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura da UFBA.

#### **CAPÍTULO I**

##### *Das Definições e Objetivos*

Art.1º- De acordo com a Resolução Nº 7 do CNE/CES 12/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira em seu Art. 4º, “As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos” e no Art.7ª, “São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do(a) estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias.

§1º - As Atividades de Extensão são de natureza obrigatória e têm como objetivo incentivar o(a) estudante a adquirir experiências que contribuam para a sua formação humana e profissional, dentro de sua área de conhecimento.

§2º - As Atividades de Extensão valorizam, por meio da atribuição de carga horária a compor a integralização curricular, o envolvimento do(a) estudante em atividades de interesse acadêmico.



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
**FACULDADE DE ARQUITETURA**  
COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

---



**Endereço:** Rua Caetano Moura, 121, Federação  
CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia  
**Telefone:** (071) 3283-5886

Pág. x de 11

## **CAPÍTULO II**

### *Das Considerações Preliminares*

Art.2º - As Atividades de Extensão estão previstas no projeto pedagógico do curso de Arquitetura e Urbanismo da FAUFBA como atividade de cumprimento obrigatório, estando sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação de Atividades Complementares e de Extensão a avaliação das demandas e o registro das atividades que serão consideradas para a integralização curricular.

Art.3º - As Atividades de Extensão é atividade acadêmica articulada ao ensino e a pesquisa, de forma indissociável e que tem como objetivo principal integrar o curso de Arquitetura e Urbanismo da FAUFBA à sociedade, por meio das ações de extensão regulamentadas pela Universidade Federal da Bahia e em acordo com as Diretrizes da Extensão na Educação Superior privilegiando:

I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - a formação cidadã dos(as) estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - a articulação entre ensino, /extensão e pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
**FACULDADE DE ARQUITETURA**  
COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

---



**Endereço:** Rua Caetano Moura, 121, Federação  
CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia  
**Telefone:** (071) 3283-5886

Pág. x de 11

Art.4º - São atividades de interesse para a integralização curricular da extensão estão de acordo com o Barema das Atividades de Extensão nos Currículos, da Resolução CONSEPE Nº 02/2022, Anexo I, a saber: I. Componente curricular obrigatório, II. Componente curricular optativo, III. Componente livre, IV. Ação Curricular em Comunidade e Sociedade (ACCS), V. Estágios obrigatório e não obrigatório, VI. Programa de extensão, VII. Projeto de extensão, VIII. Curso de extensão, IX. Atividade de campo, X. Evento acadêmico-científico, XI. Publicação e outros produtos acadêmicos, XII. Organização de evento, XIII. Prestação de serviço à comunidade, XIV. Liga Acadêmica, XV. Empresa Júnior, XVI. Movimento estudantil e coletivos estudantis na FAUFBA e, para além da Resolução CONSEPE, a Congregação da Faculdade de Arquitetura inclui XVII. Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo. As modalidades acima descritas de I a V referem-se a componentes curriculares inseridos na matriz curricular do Projeto Pedagógico de Curso. As modalidades de VI a XVII são relativas às atividades de extensão, objeto deste regulamento. A descrição das atividades que podem ser aproveitadas para horas em Atividades de Extensão é apresentada no barema do Anexo I deste regulamento.

Art.5º - A integralização das Atividades de Extensão é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o(a) estudante estiver regularmente matriculado(a) no Curso de graduação de Arquitetura e Urbanismo da UFBA.

Art.6º - Será constituída uma Comissão de Avaliação de Atividades Complementares e de Extensão, a qual se encarregará da análise, julgamento e avaliação das atividades realizadas pelos(as) estudantes.

§1º - A Comissão de Avaliação de Atividades Complementares e de Extensão será designada por Ato Administrativo do Colegiado de Curso de Arquitetura e Urbanismo e



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
**FACULDADE DE ARQUITETURA**  
COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

---



**Endereço:** Rua Caetano Moura, 121, Federação  
CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia  
**Telefone:** (071) 3283-5886

Pág. x de 11

deverá ser composta por três membros, sendo um(a) deles(as) o(a) Presidente da Comissão, que será o(a) representante nas atividades inerentes ao *caput* deste artigo.

§2º - Caberá à Comissão de Avaliação de Atividades Complementares e de Extensão analisar e emitir parecer sobre o aproveitamento das solicitações de registro das atividades realizadas que estiverem de acordo com o Perfil do Egresso do Projeto Pedagógico de Curso da FAUFBA, bem como orientar e supervisionar a transcrição do registro das atividades no Sistema Acadêmico, atentando para a Carga Horária estabelecida no Quadro do Anexo I do presente Regulamento que será balizadora do Processo de Registro.

#### CAPÍTULO IV

##### *Das Normas*

Art.7º - Serão consideradas Atividades de Extensão aquelas constantes no barema do Anexo I. As atividades de estágio obrigatório e atividades complementares não serão computadas como atividade de extensão, em razão de pertencerem a categoria própria.

Art.8º - O(A) estudante deverá atingir 200 horas em Atividades de Extensão dentre as descritas no Anexo I, desde que distribuídas em pelo menos 3 (três) documentos comprobatórios distintos, ainda que sejam atividades do mesmo tipo.

Art.9º - O(A) estudante poderá iniciar o trâmite de aproveitamento de horas assim que cumprir o quantitativo mínimo nas duas categorias (Atividades Complementares e Extensão), já que o requerimento de abertura de processo é único para ambos os componentes. Recomenda-se que a solicitação não ultrapasse o nono semestre, para que haja tempo hábil de complementação de horas, caso o(a) estudante não tenha atingido a pontuação mínima exigida, evitando assim atrasar a sua conclusão de curso.



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
**FACULDADE DE ARQUITETURA**  
COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

---



**Endereço:** Rua Caetano Moura, 121, Federação  
CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia  
**Telefone:** (071) 3283-5886

Pág. x de 11

§1º - O(A) estudante (ou seu outorgado(a) munido(a) de procuração simples assinada) deverá preencher e assinar o requerimento (unificado) para registro das Atividades Complementares e de Extensão (Anexo II), juntando os documentos comprobatórios da sua participação em cada atividade e enviar por e-mail ao Núcleo de Atendimento ao Estudante - NAE (CARE).

§2º - Os documentos comprobatórios deverão estar em nome do(a) estudante e conter no mínimo as informações necessárias para o seu registro, tais como: descrição da atividade, modo de participação (ouvinte, organizador, ministrante), identificação da entidade promotora, local e período da atividade, carga horária total e frequência.

Art.10º - Concorrem para a validação como Atividades de Extensão as que forem desenvolvidas a partir da primeira matrícula do(a) estudante na FAUFBA.

Parágrafo Único - Somente poderão ser computadas as Atividades de Extensão realizadas pelo(a) estudante após o seu ingresso no Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAUFBA, ressalvados os casos de registro de horas complementares referentes a disciplinas cursadas em outras instituições (outros cursos de Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins), que não tenham sido aproveitadas no histórico escolar do(a) estudante, nem como disciplina obrigatória, nem como optativa.

Art.11º - A mesma atividade não poderá ser aproveitada em mais de uma categoria deste Regulamento nem poderá ser computada de forma cumulativa para a integralização da carga horária total do curso.

Art.12º - Após a análise e conclusão do parecer da Comissão de Avaliação de Atividades Complementares e de Extensão, as Atividades de Extensão serão lançadas no histórico escolar do(a) estudante.

§1º - O parecer da Comissão irá indicar as horas que poderão ser aproveitadas como Atividades de Extensão. Se comprovado o alcance das 200 h ou mais, a Comissão indicará o registro de 200 h de carga horária (ainda que o(a) estudante tenha



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
**FACULDADE DE ARQUITETURA**  
COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

---



**Endereço:** Rua Caetano Moura, 121, Federação  
CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia  
**Telefone:** (071) 3283-5886

Pág. x de 11

ultrapassado esse valor) para cumprimento do componente de Atividades de Extensão.

§2º - A integralização da carga horária deve ser complementadas com as disciplinas extensionistas, com carga horária total de 180 horas. As 380 horas totais correspondem aos 10% mínimos necessários para a colação de grau, estabelecidos pela Resolução Nº 7 do CNE/CES 12/2018.

§3º - As atividades de extensão com certificado emitido pelo Sistema de Registro e Acompanhamento de Atividades de Extensão – SIATEX UFBA serão diretamente integralizadas. A comissão contabilizará a carga horária, de acordo com Art.8º deste regulamento.

§4º - Cabe à Secretaria do Colegiado do Curso a responsabilidade pelo lançamento, no histórico escolar do(a) estudante, das horas de Atividades de Extensão descritas no parecer da Comissão.

Art.13º - Compete, em primeira instância, à Comissão de Avaliação de Atividades Complementares e de Extensão e, em segunda instância, ao Colegiado de Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAUFBA, dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, resolvendo os casos omissos e emitindo os atos complementares que se fizerem necessários.

## CAPÍTULO V

### *Do Acadêmico*

Art.14º - O acadêmico, objetivando cumprir suas Atividades de Extensão, deverá:

I. Conhecer o Regulamento e demais normas referentes às Atividades de Extensão;



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
**FACULDADE DE ARQUITETURA**  
COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

---



**Endereço:** Rua Caetano Moura, 121, Federação  
CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia  
**Telefone:** (071) 3283-5886

Pág. x de 11

II. Desenvolver as atividades propostas, cumprindo todas as suas etapas.

Art.15º - O(A) estudante deverá desenvolver as Atividades de Extensão segundo sua própria conveniência, oportunidade e compatibilidade de horário com disciplinas curriculares, não havendo a possibilidade de abono de faltas devido à realização destas atividades.

Parágrafo Único – Exceção se faz naquilo que prevê o Regimento Geral da UFBA.

## CAPÍTULO VI

### *Das Disposições Transitórias*

Art.16º - O(A) estudante poderá recorrer ao Colegiado do Curso caso se sinta prejudicado(a) na análise da documentação apresentada. Da mesma maneira, os casos omissos deverão ser submetidos à análise da Comissão de Avaliação de Atividades Complementares e de Extensão.

## CAPÍTULO VII

### *Da Vigência*

Art.17º - Este regulamento entra em vigor a partir desta data e deverá ser revisto ao final de dois anos ou a critério do Colegiado.



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
**FACULDADE DE ARQUITETURA**  
COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO



**Endereço:** Rua Caetano Moura, 121, Federação  
CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia  
**Telefone:** (071) 3283-5886

Pág. x de 11

### ANEXO I

#### QUADRO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

No	Atividade	Descrição	CH máxima computável
I	<b>Programa de extensão</b> - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão universitária (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as atividades de extensão universitária, pesquisa e ensino, com caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado conforme o cronograma apresentado	Participação em programa de extensão registrado no Sistema de Registro e Acompanhamento de Atividades de Extensão (SIATEX-UFBA), na condição de bolsista ou colaborador.	70H
II	<b>Projeto de extensão</b> - Conjunto de ações contínuas de caráter comunitário, educativo, cultural, científico e tecnológico, com objetivo definido e prazo determinado	Participação em projeto de extensão registrado no SIATEX-UFBA, na condição de bolsista ou colaborador.	70H
III	<b>Curso de extensão</b> - Atividades sistematizadas de caráter didático, que objetivam a disseminação de princípios, conceitos, fundamentos, métodos e tecnologias para público-alvo definido. Curso inclui designações tais como oficina, <i>workshop</i> , laboratório e treinamento, de caráter teórico e/ou prático, planejados e organizados de modo sistemático, com carga horária definida e processo de avaliação	Participação como membro da comissão organizadora, /ministrante, /monitor ou /facilitador de curso de extensão registrado no SIATEX-UFBA ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES).	70H



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
**FACULDADE DE ARQUITETURA**  
COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO



**Endereço:** Rua Caetano Moura, 121, Federação  
CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia  
**Telefone:** (071) 3283-5886

Pág. x de 11

	formal, além da frequência.		
IV	<b>Atividade de campo -</b> Atividades que visam à produção e socialização de conhecimento, realizadas junto a segmentos da sociedade, compreendendo diagnóstico, planejamento, treinamento e desenvolvimento de ações de forma participativa	Participação em atividade de campo organizada pela UFBA ou por outra IES.	70H
V	<b>Evento acadêmico-científico -</b> Ação que implica a apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade	Participação como membro ministrante/monitor/facilitador de palestra, congresso, jornada, seminário, <i>workshop</i> , simpósio organizado pela UFBA ou por outra IES, com intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à UFBA.	70H
VI	<b>Publicação e outros produtos acadêmicos -</b> Modalidade que contempla a elaboração de publicações e outros instrumentos oriundos das ações de extensão universitária, para difusão e divulgação cultural, artística, científica e tecnológica	Participação em livros, capítulos de livros, anais, manuais, cartilhas, libretos, fascículos, cadernos, boletins, jornais, revistas, artigos, comunicações, relatórios técnicos, produtos audiovisuais, filmes, produtos artísticos, vídeos, mídias eletrônicas, programas de rádio e TV produzidos com caráter de difusão	70H
VII	<b>Organização de evento</b>	Participação como membro de comissão organizadora de	70H



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
**FACULDADE DE ARQUITETURA**  
COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO



**Endereço:** Rua Caetano Moura, 121, Federação  
CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia  
**Telefone:** (071) 3283-5886

Pág. x de 11

		evento acadêmico-científico com intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à UFBA.	
VIII	<b>Prestação de serviço à comunidade</b> - Ações através das quais habilidades e conhecimentos de domínio da Universidade são disponibilizados sob a forma de atendimento, consulta, exame e ensaios laboratoriais, procedimento especializado, consultoria, assessoria, assistência técnica e manutenção de equipamento, realização de estudos, organização de publicação, elaboração e orientação de projetos e atividades similares	Participação em atividades de prestação de serviços à comunidade externa à UFBA (esclarecimento, procedimento especializado, consultoria, assessoria, assistência ou cooperação técnica).	70H
IX	<b>Liga Acadêmica e/ou escritório modelo</b>	Participação em Liga Acadêmica com intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à UFBA.	70H
X	<b>Empresa Júnior</b>	Participação em Empresa Júnior na UFBA (membro efetivo) com intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à UFBA.	70H
XI	<b>Movimento estudantil e coletivos estudantis na UFBA</b>	Participação em gestão dos Centros Acadêmicos e/ou Diretórios Acadêmicos, em	70H



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
**FACULDADE DE ARQUITETURA**  
COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

---



**Endereço:** Rua Caetano Moura, 121, Federação  
CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia  
**Telefone:** (071) 3283-5886

Pág. x de 11

		coletivos estudantis, com intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à UFBA.	
XVII.	<b>Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo.</b>	Participação em gestão ou atividades do Escritório Modelo Curial, com intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à UFBA.	70H